



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.922, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Nomeia o Conselho Municipal do Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2.467, de 3 de maio de 2023, que Cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Céu Azul – PR,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para fazer parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA**, composto de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, em conformidade com a Lei nº2.467/2023, de 3 de maio de 2023, a saber:

**I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

- a) Titular: Álvaro Rodrigues
- b) Suplente: Irineu Rieger

**II – Defesa Civil**

- a) Titular: Edson André Schier
- b) Suplente: Gilmar Baú

**III – Secretaria Municipal de Educação**

- a) Titular: Ines Fernandes Moura
- b) Suplente: Eliete da Fonseca Spies

**IV – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte**

- a) Titular: Antônio Paulo Barboza
- b) Suplente: Lucilene Zampieri

**V – Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR/EMATER**

- a) Titular: Diogo Müller
- b) Suplente: Ana Grotto

**VI – Representante da Sanepar**

- a) Titular: Cristina Aparecida Nunes Bordignon
- b) Suplente: Moacir Santo Zordan

**VII – Representante da Associação Comercial e Industrial de Céu Azul - ACICA**

- c) Titular: Kelli Cristina Ferreira Nicoski
- d) Suplente: Vera Lúcia Consoli Heinemann

**VIII - Representante dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura**

- e) Titular: Alessandro Sanfeliz
- f) Suplente: Eduardo Henrique Stringari

Art. 2º A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho e participação em diligências por ele autorizadas fora do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº6.918 de 25 de maio de 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul - PR, aos 29 de maio de 2023,  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 29/5/2023  
Página: 05 Educação

Laurindo Sperotto  
Prefeito Municipal